

Lei - 55/66 Autoriza construção de trecho da
estrada de rodagem Municipal

O Povo de Buntis, por seus representantes, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a construir um trecho de Estrada de Rodagem, interligando as fazendas São Vicente da Direita e São Francisco do Alto Paranaíba.

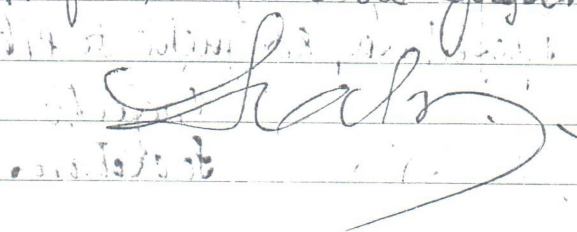
§- 1º - A estrada em apreço, terá o nº. ERM - 15 - em virtude da continuação da qual, com a extensão aproximada de 18 quilômetros, devido ser localizada por elemento conhecedor da região.

§- 2º - A construção iniciará na margem esquerda do córrego São Gonçalo, em continuação ao trecho construído, finalizando confrontando a vereda da companhia, na fazenda de Marcelino Batista.

Artigo - 2º - Para satisfazer a despesa de execução desta obra, fica aberto o crédito de CR\$ 1.800.000 (Um milhão e oitocentos mil).

Artigo - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a partir da sua publicação. Sala das Sessões de 3 de Junho de 1966. - Mandado portanto a todas autoridades que esta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura e de Junho de 1966



Prefeito
Secretário